

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido a Servidora INGRID SOUZA BATISTA, Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, lotado na STAF de Porto Velho/RO, Matrícula nº 300091088, CPF: 877.341.681-91, C/C: 7819-0, AG: 2757-X, Banco do Brasil, a título de ADIANTAMENTO no valor de R\$8.000,00 (oito mil reais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício, FR 240 e Programação: 20.122.1015.2087.

E/D	Descrição da Despesa	Valor R\$
339030	Material de Consumo	4.000,00
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.000,00
	VALOR TOTAL	8.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da disponibilidade do recurso e a prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham a Portaria nº123/GAB/IDARON de 09/07/04.

Artigo 4º - Em conformidade com os artigos 36 a 39 da Portaria nº123/GAB/IDARON de 09/07/04, o serviço de contabilidade da IDARON efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente.

Artigo 5º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.
Marcelo Henrique De Lima Borges
Presidente da Agência IDARON

PORTARIA Nº 101/2015-IDARON/GAB-PR

Disciplina a implantação de jornada de trabalho diferenciado de 06 (seis) horas corridas no âmbito da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de garantir a redução, economia e eficiência nos gastos públicos, estabelecida com a edição do Decreto nº 19.462, de 20 de janeiro de 2015, que estabelece em 06 (seis) horas corridas, das 07h30 às 13h30min, a jornada de trabalho dos servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual;

Considerando o resultado e as sugestões do Relatório sobre o Impacto do Horário Corrido na IDARON, elaborado por Comissão Interna da Autarquia que apresentou dados preliminares, instruído com dados técnicos e informações oriundas dos mais diversos setores, foi apresentado e discutido com a Diretoria, o Conselho de Supervisores e técnicos administrativos;

Considerando que restou demonstrada, preliminarmente, a possibilidade de implantação da nova jornada, com a adoção de medidas que resguardem a manutenção do cumprimento das metas de atendimento, fiscalização, vigilância ativa e passiva, além do atendimento à demanda dos frigoríficos, empresas agropecuárias e produtores;

Considerando a prioridade que está sendo dada à conclusão do sistema de expedição de Guia de Trânsito Animal Eletrônica (e-GTA), por meio do qual o pecuarista poderá emitir a GTA em qualquer computador com internet, diminuindo os custos com a manutenção das unidades da Agência;

RESOLVE:

Art. 1º. Implantar jornada de trabalho diferenciada de 06 (seis) horas corridas, das 07h30min às 13h30min em todas as unidades da Agência IDARON, a partir da data de 19 de fevereiro de 2015, podendo sofrer alterações em casos específicos.

§ 1º. O período de 19 de fevereiro a 31 de março de 2015 fica sendo denominado "período de transição", durante o qual todas as unidades da IDARON deverão comunicar oficialmente os produtores rurais sobre a mudança da jornada de trabalho, priorizando o uso de rádios, sites, jornais locais, cartazes e avisos nas ULSAV's e locais públicos, além do comunicado direto ao produtor.

§ 2º. Neste período de transição, fica a cargo da Diretoria Técnica estabelecer,

juntamente com os Supervisores e Chefes das ULSAV's, plantões nos horários das 11h30 às 17h30, conforme a necessidade e particularidade de cada região, para emissão de GTAs e recebimento de notificações de enfermidades, e outras atividades técnicas/administrativas internas nas unidades. Os servidores que estiverem em plantão cumprirão seu horário diferenciado neste período.

§ 3º. Nos períodos de ocorrência das Campanhas Oficiais de Vacinação contra a Febre Aftosa, incluindo os 15 dias anteriores ao início e os 15 dias posteriores (1º de abril a 31 de maio e 1º de outubro a 30 de novembro), o horário da jornada de trabalho será, excepcionalmente, de 08 (oito) horas diárias, das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, em todas as Unidades da Autarquia, para atender a demanda de trabalho que naturalmente é superior nestas épocas.

§ 4º. As Unidades Locais deverão programar, em suas atividades mensais, ações de fiscalização e vigilância para cumprir o interstício de 06 (seis) horas corridas no período das 11h30min às 17h30min, ou outro horário estabelecido pelas unidades, evitando a descontinuidade das atividades de fiscalização e vigilância da Defesa Sanitária Animal e Vegetal, visando manter ou superar as metas econômicas e operacionais pré-estabelecidas pela Agência IDARON.

§ 5º. As notificações de enfermidades recebidas no período das 7h30 às 13h30 deverão ser atendidas no mesmo dia de forma a não prejudicar a qualidade do atendimento da ocorrência. A equipe que atender a ocorrência poderá fazer compensação de horas a ser deliberada pela chefia.

§ 6º. Havendo qualquer suspeita clínica e/ou epidemiológica fundamentada de emergência sanitária que possa causar restrições comerciais, embargos, barreiras econômicas ao Estado de Rondônia ou, ainda, colocar em risco o status sanitário, assim que determinado pela Diretoria Técnica, todos os servidores estarão à disposição da Agência IDARON e a jornada de trabalho diferenciada ficará suspensa até a resolução da emergência suscitada.

§ 7º. Nos casos excepcionais de eventos agropecuários, operações específicas de fiscalização e acompanhamentos de cadeia do frio das vacinas, o servidor designado estará obrigado a cumprir a jornada normal de 8h00. A escala e deliberação dos servidores designados ficará a cargo da chefia imediata.

§ 8º. Excetuam-se ao disposto no *caput* deste artigo todos os Postos Fiscais, que manterão seus horários em regime de plantões.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 13 de fevereiro de 2015.

José Alfredo Volpi
Presidente IDARON

EMATER-RO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2014/SRP

Ata de Registro de Preço Nº 02/2015 Data da Abertura: 08.01.2015

Pregão Eletrônico Nº 50/2014 Data de Julgamento: 26.01.2015
Data Homologação: 26.01.2015

Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de capacetes e capa de chuva para motociclista, conforme lista de especificação constante neste termo.

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze na sede da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, situada à Av. Farquhar, 3055 – Bairro Panair, Porto Velho – RO, neste ato representado pelo Seu Diretor Vice Presidente **José de Arimateia da Silva**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do Decreto Estadual nº 18.340/2013, nº 12.205/2006, Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores, lei nº 10.520/2002 e Lei complementar, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão, na forma Eletrônica para Registro de Preço**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus **Anexos**, conforme segue:

1. Os preços, as quantidades e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo: